



**CERVEIRA**

# PLANO DE CONTINGÊNCIA PROGRAMAÇÃO AO AR LIVRE

**Coronavírus – Covid19**

Elaborado no âmbito da alínea a) do n.º 3 do artigo 10 do Decreto-Lei 44/2019 de 1 de abril

Versão 1.3

CMVNC Proteção Civil  
Protecao.civil@cm-vncerveira.pt



### **Edição**

Município de Vila Nova de Cerveira

Versão 1 - julho de 2020

Versão 1.1 – agosto de 2020

Versão 1.2 – junho de 2021

Versão 1.3 – agosto de 2021

### **Proposta e Validação**

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

João Fernando Brito Nogueira

### **Elaboração**

Serviço Municipal de Proteção Civil

### **Município de Vila Nova de Cerveira**

Praça do Município

4920-284 V. N. Cerveira

|                                     |                      |                   |
|-------------------------------------|----------------------|-------------------|
| <b>Elaborado por:</b>               | <b>Aprovado por:</b> | <b>Página   1</b> |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |                   |



## ÍNDICE

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. Enquadramento geral do plano de contingência da programação ao ar livre.....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>2. Âmbito .....</b>  | <b>6</b>  |
| <b>3. Enquadramento Covid 19.....</b>   | <b>6</b>  |
| 3.1 – Sintomas .....  | 6         |
| 3.2 – Transmissão .....   | 6         |
| 3.3 – Tempo de incubação e formas de manifestação .....   | 6         |
| 3.4 – Transmissão da infeção .....  | 6         |
| <b>4. Objetivos .....</b>   | <b>7</b>  |
| <b>5. Âmbito de aplicação .....</b>   | <b>8</b>  |
| <b>6. Execução .....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>7. Ativação do plano.....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>8. Direção e Coordenação .....</b>   | <b>8</b>  |
| <b>9. Ações a desenvolver .....</b>   | <b>9</b>  |
| 9.1. Gestão, monitorização e avaliação .....  | 9         |
| <b>10. Procedimentos .....</b>  | <b>10</b> |
| 10.1. Procedimentos face a um possível caso de infeção por COVID 19 .....   | 10        |
| 10.1.1. Estabelecer uma área ou sala de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma.....  | 10        |
| 10.1.2. Estabelecer procedimentos específicos .....   | 11        |
| 10.1.3. Organigrama de procedimentos para artistas, equipas técnicas, colaboradores municipais e público com sintomas de covid-19 ..... | 12        |
| 10.2. Procedimentos para o funcionamento do recinto .....   | 13        |
| <b>11. Logística .....</b>  | <b>14</b> |
| <b>12. Divulgação pública .....</b>   | <b>14</b> |
| <b>13. Lista de distribuição .....</b>  | <b>15</b> |
| <b>14. Bibliografia .....</b>   | <b>15</b> |

### Anexos

Anexo I - Mapa do recinto do Auditório Municipal

Anexo II – Sinalética Área de Isolamento

|                                     |                      |                   |
|-------------------------------------|----------------------|-------------------|
| <b>Elaborado por:</b>               | <b>Aprovado por:</b> | <b>Página   2</b> |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |                   |



Anexo III – Correta Utilização e uso de máscara

Anexo IV – Higienização das mãos com SABA

Anexo V – Medidas de etiqueta respiratória

Anexo VI – Distanciamento social

Anexo VII – Recomendações

|  |                             |                   |
|--|-----------------------------|-------------------|
| <b>Elaborado por:</b>                      | <b>Aprovado por:</b>        | <b>Página   3</b> |
| <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b> | <b>Presidente de Câmara</b> |                   |



## **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

### **COORDENAÇÃO**

João Fernando Brito Nogueira – Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Maria Aurora Amorim Viães – Vereadora da Cultura

### **Divisão Sociocultural e Desportiva**

Dr. <sup>o</sup> Nuno Correia – Chefe de Divisão

Vera Afonso – Serviços de Cultura

Conceição Sobral – Serviços de Cultura

Silvia Viana – Serviço de Animação e Associativismo Cultural

### **OPERACIONALIDADE DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Carlos Miguel Brandão Alves - Coordenador Municipal de Proteção Civil

### **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

António Machado – Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira

Carlos Pereira – 2<sup>o</sup> Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira

### **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – POSTO TERRITORIAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Joaquim Patusca – Comandante do Posto Territorial de Vila Nova de Cerveira

|  |                             |                   |
|--|-----------------------------|-------------------|
| <b>Elaborado por:</b>                      | <b>Aprovado por:</b>        | <b>Página   4</b> |
| <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b> | <b>Presidente de Câmara</b> |                   |



## 1. Enquadramento geral do plano de contingência da programação ao ar livre

A 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS), foi informada sobre a ocorrência de casos de pneumonia de etiologia desconhecida na cidade de Wuhan, Província de Hubei. Em 09 de janeiro, houve a divulgação da deteção de um novo coronavírus (2019-nCoV) num paciente hospitalizado com pneumonia em Wuhan. Desde então, casos da doença têm sido registados por todo o mundo.

A 30 de janeiro de 2020, foi declarado pela OMS, o surto de Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Logo, tornou-se imperativo que todos os países estejam preparados para conter a transmissão do vírus e prevenir a sua disseminação. Assim é vital a vigilância ativa com deteção precoce, isolamento e controlo adequado dos casos, investigação e monitorização dos contactos e notificação sempre que necessário.

Os coronavírus são vírus presentes em animais, incluindo camelos, gatos e morcegos e, alguns deles, em humanos, e podem causar desde uma simples constipação ou síndrome gripal, até doenças mais graves tais como Middle East Respiratory Syndrome (MERS-CoV) e Severe Acute Respiratory Syndrome (SARS-CoV). O 2019-nCoV é um novo coronavirus que ainda não havia sido identificado em humanos.

O Município de Vila Nova de Cerveira, desde o início desta pandemia, tem adotado uma postura proativa no sentido de adotar um conjunto de medidas de prevenção e/ou contenção que salvaguardem os seus colaboradores e todos aqueles que frequentem as suas instalações respeitando sempre as indicações fornecidas pelo ministério da saúde e pela direção geral de saúde.

Nesta fase de desconfinamento, e com a conseqüente abertura de várias atividades, é fundamental continuar a adotar medidas de prevenção que salvaguardem os nossos colaboradores.

Na atual situação relacionada com o COVID -19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram a necessidade de elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das infraestruturas.

A aplicação das medidas previstas no presente plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. Assim, pretende-se que o presente plano de contingência seja um importante instrumento de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

|  |                             |                   |
|--|-----------------------------|-------------------|
| <b>Elaborado por:</b>                      | <b>Aprovado por:</b>        | <b>Página   5</b> |
| <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b> | <b>Presidente de Câmara</b> |                   |



## 2. Âmbito

O Plano de contingência da Programação ao ar livre de Vila Nova de Cerveira, é de intervenção municipal e aplica-se ao recinto da Programação ao ar livre.

Implementaremos um plano de contingência próprio para COVID-19, de acordo com o Decreto-Lei n.º 20/2020 de 1 de maio, Artigo 34º-B, Avaliação de risco nos locais de trabalho, e garantir que todos os colaboradores têm conhecimento das medidas nele descritas, podendo o plano ser atualizado sempre que necessário.

## 3. Enquadramento COVID-19

### 3.1 Sintomas

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse, cansaço e dificuldade respiratória (falta de ar). Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

### 3.2 Transmissão

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

De acordo com informação da Organização Mundial da Saúde (OMS), não há evidência de que os animais domésticos, tais como cães e gatos, tenham sido infetados e que, conseqüentemente, possam transmitir o COVID-19.

### 3.3 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição, a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

|                                     |                      |            |
|-------------------------------------|----------------------|------------|
| Elaborado por:                      | Aprovado por:        | Página   6 |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |            |



### 3.4 Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## 4. Objetivos

A elaboração do presente Plano de contingência pretende ser um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção ao aparecimento de casos suspeitos de infeção, permitindo assim planear uma intervenção concertada e eficaz, tendo em vista a realização de programas culturais ao ar livre, cuja organização é da competência da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (CMVNC).

Considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19, é iniciada a fase de recuperação e reabertura dos serviços entretanto encerrados, como o caso dos equipamentos culturais. Os espaços culturais, pelas suas características, representam locais de risco de transmissão da COVID-19, devido à elevada afluência e rotatividade das pessoas.

Pretende-se assim seguir a Orientação da DGS 028/2020 sobre medidas gerais e programação ao ar livre.

*A elaboração do Plano pretende:*

- Antecipar e gerir o impacto do aparecimento de casos suspeitos de infeção;
- Munir todos os intervenientes com o máximo de informação, como forma de garantir a segurança e tranquilidade dos artistas, equipas técnicas, colaboradores do município e público, face à atual situação de progressivo desconfinamento.
- Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da DGS. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

*O Plano prevê:*

- Um procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID-19;
- Em espaços fechados, em cumprimento da legislação em vigor, deve ser utilizada máscara por todos os utilizadores e colaboradores, excetuando-se os membros dos corpos artísticos durante a sua atuação em cena;
- Medidas de higienização;

|  |                             |                   |
|--|-----------------------------|-------------------|
| <b>Elaborado por:</b>                      | <b>Aprovado por:</b>        | <b>Página   7</b> |
| <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b> | <b>Presidente de Câmara</b> |                   |





- Medidas para o atendimento, acesso e circulação.

## 5. Âmbito de aplicação

O Plano de Contingência da Programação ao ar livre aplica-se a todas as atividades culturais onde o recinto dos espetáculos seja ao ar livre no município de Vila Nova de Cerveira.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- Artistas;
- Equipas técnicas;
- Colaboradores do município;
- Público.

## 6. Execução

O cumprimento do estipulado neste plano aplica-se a todos os intervenientes mencionados anteriormente que direta ou indiretamente interagem no recinto ao ar livre onde se realizam os espetáculos culturais.

Cada interveniente atuara perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhe estão cometidas no presente Plano.

A implementação das medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira no recinto dos espetáculos culturais será ponderada, tendo sempre em linha de conta as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo.

## 7. Ativação do plano

O Plano de Contingência Programação ao ar livre é ativado por determinação do Sr. <sup>o</sup> Presidente da Câmara Municipal Eng.<sup>o</sup> Fernando Nogueira (Diretor do Plano).

A desativação do Plano de Contingência Programação ao ar livre é da responsabilidade do Sr. <sup>o</sup> Presidente da Câmara.

## 8. Direção e coordenação

Do ponto de vista da continuidade de funcionamento dos recintos, torna-se imprescindível a concertação de ações que promovam a partilha de informação entre os vários intervenientes.

O presente Plano de contingência Programação ao ar livre, ficará sob a Direção do Sr. <sup>o</sup> Presidente da Câmara Municipal Eng.<sup>o</sup> Fernando Nogueira, responsável máximo da Proteção Civil Municipal, coadjuvado pela Subcomissão constituída no âmbito da ativação do Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil de Vila Nova de Cerveira.

|                                     |                      |            |
|-------------------------------------|----------------------|------------|
| Elaborado por:                      | Aprovado por:        | Página   8 |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |            |



Esta Subcomissão é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Remeter relatórios de situação ao órgão municipal, sempre que necessário;
- c) Monitorizar e acompanhar a situação;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência;
- e) Enviar o Plano para a lista de distribuição e promover a disponibilização do Plano no sítio do município na internet;
- f) Fechar e manter o recinto, com entradas e saídas.

## 9. Ações a desenvolver

As várias ações descritas poderão sofrer alterações, face à existência de novas diretivas emanadas pela DGS, Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.


- Divulgação do Plano de contingência da Programação ao ar livre no *sítio* do Município na *internet*.
- Divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a adotar por todos os intervenientes, nomeadamente:
  - Distanciamento físico não inferiores a 1,2 metros, com exceção dos locais de permanência para assistência ao espetáculo ou filme, nos quais a ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com um lugar livre entre espetadores que não sejam coabitantes.
  - Definição de circuitos de entrada e/saída e permanência no espaço de entrada/saída;
  - Efetuar uma gestão da bilheteira quanto a funcionamento e acesso aos ingressos.
- Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da CMVNC.
- Reforço de medidas de limpeza no espaço.
- Preparar um local para isolamento no espaço, onde seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando assim as pessoas da fonte potencial de infeção.
- Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira.
- Monitorizar e acompanhar a resposta.

### 9.1. Gestão, monitorização e avaliação

Esta fase desencadeia-se com o surgimento de um possível caso de contágio em qualquer interveniente, e deve cumprir as seguintes ações:

- Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- Reforçar a limpeza do espaço;
- Garantir a existência de produtos de higiene no espaço, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- Perante o aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19 no espaço e durante a realização do espetáculo:

|                                     |                      |            |
|-------------------------------------|----------------------|------------|
| Elaborado por:                      | Aprovado por:        | Página   9 |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |            |

|   |  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
|  | Plano de Contingência Programação ao Ar Livre<br>Infeção pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2<br>Agente Causal da COVID-19 | <b>Emissão / Revisão</b>              |
|   |  | 00      03<br><b>Data: 16-08-2021</b> |

- Deve-se implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), e encaminhamento para um espaço de isolamento;
- Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com o caso suspeito de infeção.

**A desativação do Plano, pressupõe:**

- Desativação do espaço de isolamento;
- Recolha dos Kits de proteção individual não utilizados;
- Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases;
- Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

**10. PROCEDIMENTOS**

O Plano de contingência de Programação ao ar livre de Vila Nova de Cerveira, define os procedimentos operacionais e as ações que deverão ser desencadeadas em caso de doença ou sintomas, assim como o funcionamento do espaço.

10.1 Procedimentos face a um possível caso de infeção por COVID-19

10.1.1. Estabelecer uma área ou sala de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma:

*Medidas de isolamento*

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Assim, no Auditório Municipal, será criada uma estrutura cuja sua função específica é de funcionar como sala de isolamento que deverá estar devidamente identificada e ser do conhecimento de todos os colaboradores, conforme identificado no anexo I – Mapa do recinto do Auditório Municipal.



|  |                             |                    |
|--|-----------------------------|--------------------|
| <b>Elaborado por:</b>                      | <b>Aprovado por:</b>        | <b>Página   10</b> |
| <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b> | <b>Presidente de Câmara</b> |                    |



| Espaço   | Sala de Isolamento | Requisitos  |
|----------|--------------------|---|
| Ar Livre | Estrutura a criar  | <ul style="list-style-type: none"><li>○ Cadeira (para descanso e conforto do caso suspeito, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);</li><li>○ Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;</li><li>○ Solução antisséptica de base alcoólica – SABA;</li><li>○ Toalhetes de papel;</li><li>○ Máscara(s) cirúrgica(s);</li><li>○ Luvas descartáveis;</li></ul> <p><u>Nas proximidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Instalação sanitária: com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do indivíduo com Sintomas/Caso Suspeito.</li></ul> |

#### 10.1.2. Estabelecer procedimentos específicos:

##### **I. Caso Suspeito**

A definição seguidamente apresentada é baseada na Norma 04/2020 da DGS e agora adotada pelas empresas.

São consideradas suspeitas de infeção por SARS-CoV-2 as pessoas que apresentem:

- a) Quadro de infeção respiratória aguda com, pelo menos, um dos seguintes sintomas:
  - i. Tosse de novo, ou com agravamento do padrão habitual;
  - ii. Febre (temperatura  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
  - iii. Dispneia/dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
- b) Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.

##### **II. Procedimentos em caso suspeito**

Qualquer pessoa, seja colaborador ou utilizador, que apresente critérios compatíveis com um caso suspeito, deve ser considerado como possível caso suspeito de COVID-19. Nesta situação deverá, de imediato, estabelecer contato com o Centro de Contacto SNS24 (808 24 24 24) ou, de forma complementar, outras linhas telefónicas criadas para o efeito (pelas administrações Regionais de Saúde, em articulação com os Agrupamentos de Centros de Saúde, em Unidades de Saúde Familiar ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados) e divulgadas a nível regional e local.

- A pessoa identificada não deve sair do local onde se encontra;

|                                     |                      |             |
|-------------------------------------|----------------------|-------------|
| Elaborado por:                      | Aprovado por:        | Página   11 |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |             |

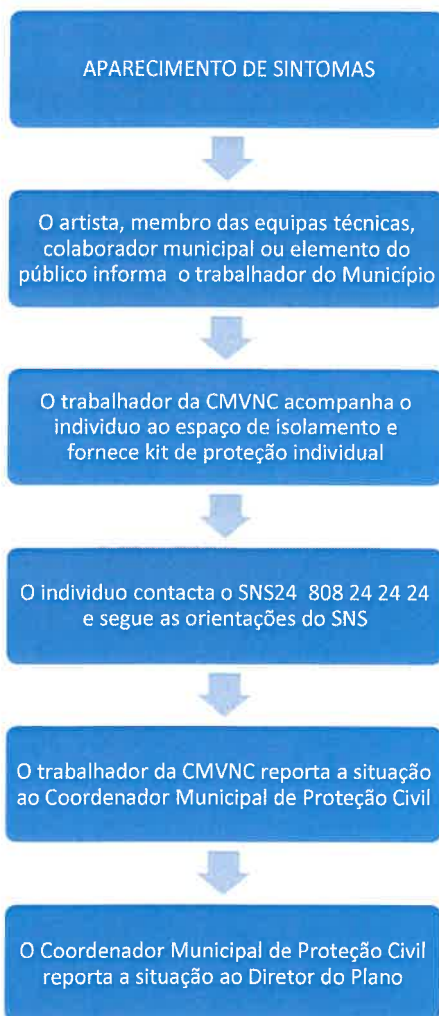


- Ao caso suspeito deve ser colocada uma máscara cirúrgica, preferencialmente pelo próprio;
- A pessoa/caso suspeito deverá ser encaminhada por um só colaborador para a sala/área de isolamento, pelo circuito;
- A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contatos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contatos próximos. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contatos das autoridades de Saúde territorialmente competentes.
- Deve reforçar-se a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.
- Quem acompanhe o participante deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e etiqueta respiratória respeitando sempre as indicações que serão dadas pelo SNS.
- Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:
  - Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
  - Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: deve seguir as indicações do SNS 24.

|  |                             |                    |
|--|-----------------------------|--------------------|
| <b>Elaborado por:</b>                      | <b>Aprovado por:</b>        | <b>Página   12</b> |
| <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b> | <b>Presidente de Câmara</b> |                    |



10.1.3. Organigrama para procedimentos para artistas, equipas técnicas, colaboradores municipais e público com sintomas de covid-19



10.2 – Procedimentos para o funcionamento do recinto

O Plano de Contingência para o Auditório Municipal adota as orientações emanadas pela DGS, através da orientação n.º 28/2020, atualizada em 05/08/2021, relativo a realização de Programação ao Ar livre, que de seguida se descrevem:

- a) Os recintos de espetáculos ao ar livre devem estar devidamente delimitados, permitir o acesso apenas a titulares de bilhete de ingresso, ainda que o espetáculo seja de acesso gratuito, não sendo permitida a entrada física sem controlo por colaborador técnico do espetáculo.

|                                     |                      |             |
|-------------------------------------|----------------------|-------------|
| Elaborado por:                      | Aprovado por:        | Página   13 |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |             |





- b) O período de entradas e saídas do público deve ser alargado, para que a entrada dos espetadores possa ser desfasada, cumprindo, no acesso, as regras de distanciamento físico mínimo de 1,5 metros entre pessoas não coabitantes.
- c) Os lugares no recinto de espetáculo ao ar livre devem estar previamente identificados (ex. cadeiras, marcação no chão, outros elementos fixos), dando preferência a lugares sentados, cumprindo um distanciamento físico entre espectadores não coabitantes de 1,2 metros, atendendo a que os espectadores não se movimentam, estão ao ar livre e estão a usar obrigatoriamente e durante todo o tempo máscara facial.
- d) A lotação máxima do espaço delimitado utilizado é determinada em função do espaço físico disponibilizado aos artistas, aos colaboradores e aos utilizadores, face às atividades que, simultaneamente, são praticadas no mesmo espaço.
- e) Nos espetáculos com palco, não devem ser ocupadas as duas primeiras filas junto ao palco ou, em alternativa, deve ser garantida a distância de, pelo menos, 2 metros entre o palco e a primeira fila de espetadores a ocupar.
- f) Na ocupação do espaço delimitado aos artistas devem ser asseguradas as seguintes distâncias: 2 metros entre instrumentistas que executem instrumentos de sopro e 1,5m entre qualquer outro instrumentista.
- g) No caso de espetáculos com recurso ao canto ou animação vocal a distância entre eles deve ser de, pelo menos 2 metros.
- h) As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (Ex.: peças de teatro, orquestras) devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos (artistas e espetadores).
- i) Não é permitida a partilha de microfones, instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações entre artistas e entre artistas e clientes/espetadores.
- j) Todos os elementos de apoio aos artistas devem garantir todas as medidas de distanciamento físico 1,5 metros entre pessoas e usar máscara de forma adequada, obrigatória e permanente.
- k) Entre o espaço destinado aos artistas e o destinado aos clientes deve existir uma distância mínima de 2 metros ou, em alternativa, estes espaços devem estar separados por um acrílico de proteção.
- l) Na ocupação máxima do espaço pelos clientes, preferencialmente com lugares sentados, calculada com base na equação de 1 pessoa por 20m<sup>2</sup>, obriga-se ao uso adequado de máscara e deve garantir-se o cumprimento de todas as medidas de distanciamento físico.

|  |                             |                    |
|--|-----------------------------|--------------------|
| <b>Elaborado por:</b>                      | <b>Aprovado por:</b>        | <b>Página   14</b> |
| <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b> | <b>Presidente de Câmara</b> |                    |



- m) Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de espectadores.
- n) Caso não exista alternativa, a utilização dos balneários pelos corpos artísticos e equipas técnicas, deve garantir, sempre que possível, o distanciamento físico de, pelo menos, 1,5 metros entre utilizadores, evitando a sua utilização simultânea por vários utilizadores.
- o) Nesta fase não são permitidos espetáculos com público não distribuído por lugares marcados.

## 11. Logística

A implementação eficaz do Plano de contingência da Programação ao ar livre de Vila Nova de Cerveira, carece do envolvimento de vários serviços e agentes de proteção civil.

### Serviço Municipal de Proteção Civil

- Assegura a articulação com a DGS e com o CDOS.

### Divisão Sócio Cultural e Administrativa

- Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto;
- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene e limpeza, kits de proteção individual);
- Afetação de recursos para o cumprimento das regras de higiene e saúde pública previstas no Plano;
- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento do recinto.
- Infraestrutura de apoio nos espaços ao ar livre

### Força Policial Territorialmente Competente

- Responsável por garantir o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

### Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira

- Asseguram a resposta operacional da estrutura conforme definido no POMCoV do município de Vila Nova de Cerveira.

## 12. Divulgação pública


Toda a informação pública produzida para difundir os comportamentos e medidas de autoproteção a adotar, deve ser sempre em conformidade com as orientações difundidas pela autoridade de saúde e com os procedimentos definidos no presente Plano.

Vão ser produzidos materiais informativos sobre todos os cuidados a ter dentro do recinto dos espetáculos culturais, para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

Toda esta informação estará disponível nos locais de entrada do recinto dos espetáculos culturais e no interior do recinto.

|                                     |                      |             |
|-------------------------------------|----------------------|-------------|
| Elaborado por:                      | Aprovado por:        | Página   15 |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |             |



|   |   |                          |    |
|---|---|--------------------------|----|
|  | Plano de Contingência Programação ao Ar Livre<br>Infecção pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2<br>Agente Causal da COVID-19 | <b>Emissão / Revisão</b> |    |
|   |   | 00                       | 03 |
|   |   | <b>Data: 16-08-2021</b>  |    |

### 13. Lista de distribuição

O presente Plano de contingência da Programação ao ar livre de Vila Nova de Cerveira é distribuído às seguintes entidades:

- Presidente da Câmara Municipal
- Vereadores da Câmara Municipal
- Comando Distrital de Operações de Socorro
- Serviço Municipal de Proteção Civil
- Divisão Administrativa e Financeira
- Divisão Sociocultural e Desportiva
- Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira
- GNR – Posto Territorial de Vila Nova de Cerveira
- Centro de Saúde de Vila Nova de Cerveira

### 14. Bibliografia

- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual, as empresas elaboram um plano de contingência adequado ao local de trabalho e de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde e da Autoridade para as Condições de Trabalho;

- Orientação 019/2020 de 03/04/2020 - “Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde” da DGS.

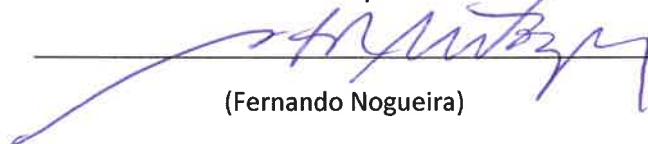
- Orientação 14/2020, de 21/03/2020 - “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”

Norma 04/2020, de 23/03/2020, atualizada em 19/04/2021 – “Abordagem do Doente com Suspeita ou Confirmação de COVID-19”.

- Orientação 28/2020 de 28/05/2020, atualizada em 05/08/2021 – “COVID – 19: FASE DE MITIGAÇÃO – RECUPERAÇÃO – Utilização de equipamentos culturais”

Vila Nova de Cerveira, 18 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,



(Fernando Nogueira)

|                                     |                      |                    |
|-------------------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>Elaborado por:</b>               | <b>Aprovado por:</b> | <b>Página   16</b> |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |                    |

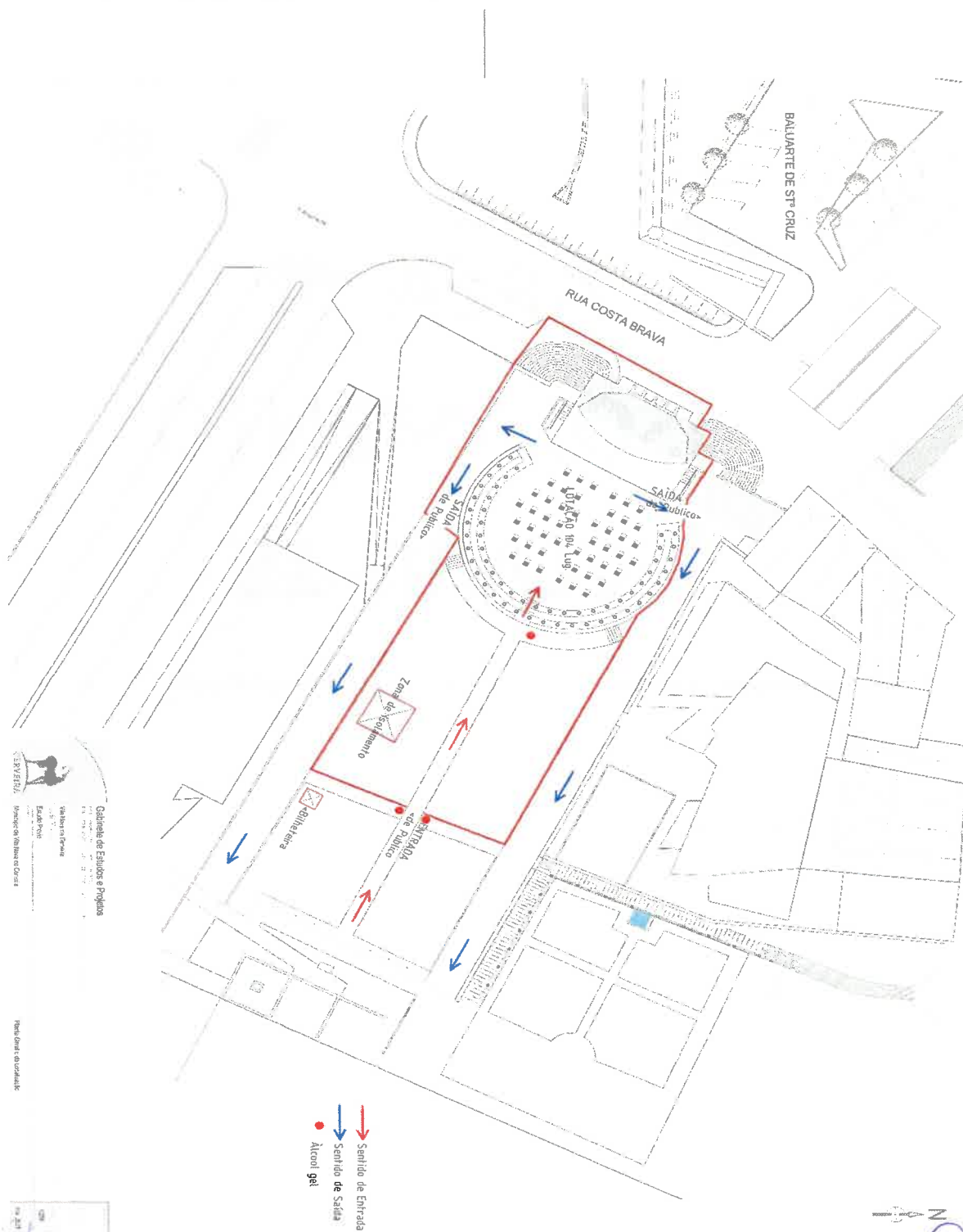


# ANEXOS

|                                     |                      |                    |
|-------------------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>Elaborado por:</b>               | <b>Aprovado por:</b> | <b>Página   17</b> |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |                    |



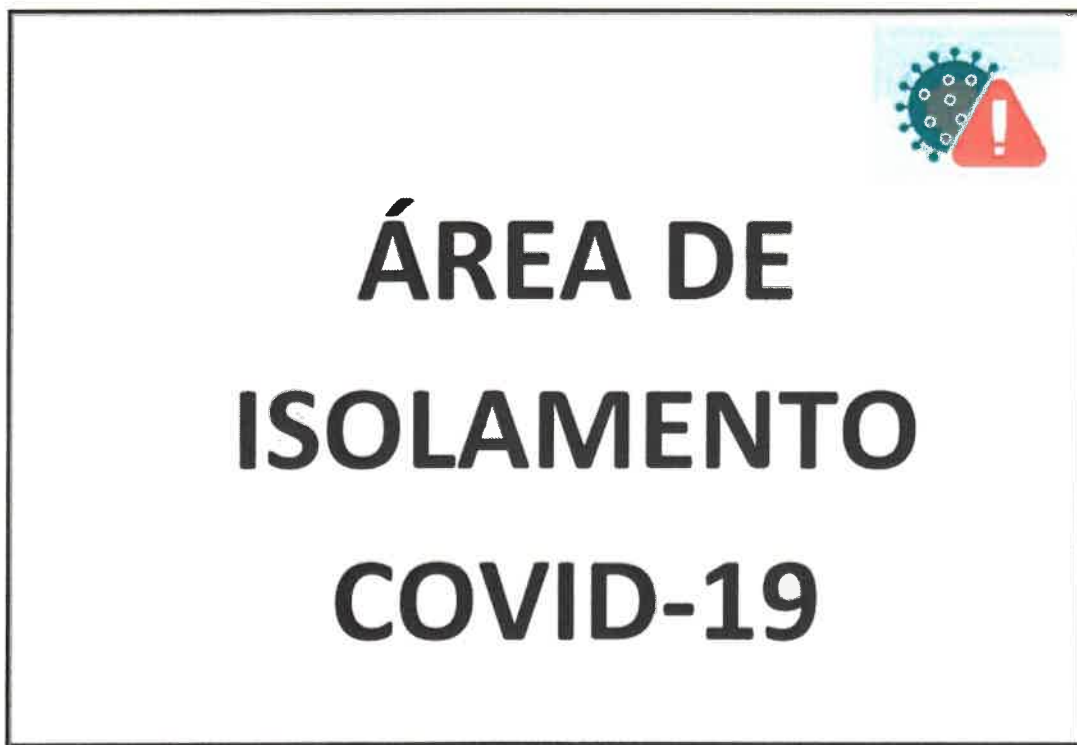
### ANEXO I - Mapa do recinto do Auditório Municipal



|                                     |                      |             |
|-------------------------------------|----------------------|-------------|
| Elaborado por:                      | Aprovado por:        | Página   18 |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |             |



**ANEXO II – Sinalética Área de Isolamento**



|                                     |                      |             |
|-------------------------------------|----------------------|-------------|
| Elaborado por:                      | Aprovado por:        | Página   19 |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |             |



## ANEXO III - Correta colocação e uso da máscara

COVID-19

# MÁSCARAS



## COMO COLOCAR

- 1º**  
**LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**
- 2º**  
**VER A POSIÇÃO CORRETA**  
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)
- 3º**  
**COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**
- 4º**  
**AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo
- 5º**  
**NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**

## DURANTE O USO

- 1º**  
**TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**
- 2º**  
**NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**
- 3º**  
**NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

## COMO REMOVER

- 1º**  
**LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**
- 2º**  
**RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**
- 3º**  
**DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**
- 4º**  
**LAVAR AS MÃOS**

## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAMAGENTEDESAUDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS



Elaborado por:

Serviço Municipal de Proteção Civil

Aprovado por:

Presidente de Câmara

Página | 20





## ANEXO IV – Higienização das mãos com SABA

# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## LAVAGEM DAS MÃOS (com uma solução à base de álcool)



Duração total do procedimento: **20 segundos**



01  
Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



02  
Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



03  
Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



04  
Palma com palma com os dedos entrelaçados



05  
Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado no palma direita e vice versa



06  
Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

## SEJA UM AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Partilhe informação e boas práticas sobre o COVID-19



|                                     |                      |             |
|-------------------------------------|----------------------|-------------|
| Elaborado por:                      | Aprovado por:        | Página   21 |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |             |



## ANEXO V – Medidas de etiqueta respiratória

# COVID-19

## NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

### Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



**DEITE O LENÇO AO LIXO** e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE **SNS 24** 808 24 24 24

Elaborado por:

Serviço Municipal de Proteção Civil

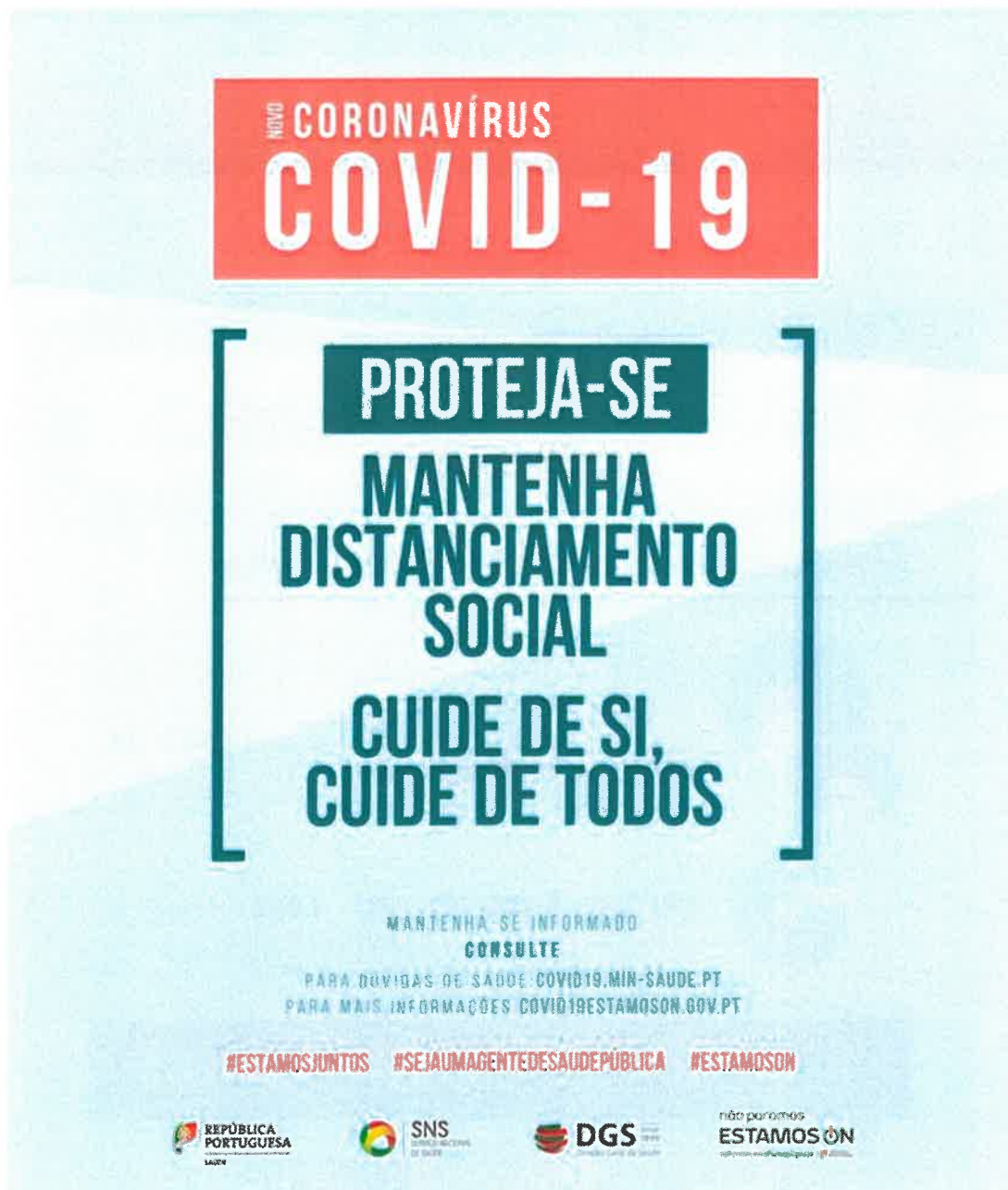
Aprovado por:

Presidente de Câmara

Página | 22



**ANEXO VI ---Distanciamento social**



|                                     |                      |             |
|-------------------------------------|----------------------|-------------|
| Elaborado por:                      | Aprovado por:        | Página   23 |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | Presidente de Câmara |             |





## ANEXO VII - Recomendações

# CORONAVÍRUS (COVID-19)

## RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



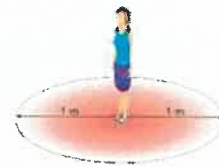
Quando espirrar ou tossir  
tape o nariz e a boca com  
o braço ou com lenço  
de papel que deverá ser  
colocado imediatamente  
no lixo

When coughing or sneezing  
cover your mouth and nose  
with your forearm or with  
tissue paper that should  
be placed immediately in  
the trash



Lave frequentemente as  
mãos com água e sabão  
ou use solução à base  
de álcool

Wash your hands frequently  
with soap and water or an  
alcohol-based solution



Se regressou de uma área  
afetada, evite contacto  
próximo com outras pessoas

If you returned from an  
affected area, avoid contact  
close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE

IF IN DOUBT, CALL

SNS 24

808 24 24 24



Elaborado por:

Serviço Municipal de Proteção Civil

Aprovado por:

Presidente de Câmara

Página | 24

